



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS**

---

**Alcance da ordem de suspensão no incidente de resolução de demandas repetitivas –  
IRDR nº 04  
Processo Eletrônico nº 0801251-63.2017.814.0000**

**INFORMAÇÃO**

De ordem da vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – Nugep informa que o relator do IRDR (incidente de resolução de demandas repetitivas) nº4, Des. Constantino Augusto Guerreiro, exarou despacho acerca do alcance da ordem de suspensão dos processos relativos à questão tratada naquela demanda, nos seguintes termos:

- “a) Deverá ser suspensa a tramitação de todos os processos de conhecimento em curso no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como nos Juizados Especiais Cíveis deste Estado, cuja causa de pedir verse diretamente sobre a questão de direito assinalada no juízo de admissibilidade do IRDR;*
- b) A suspensão ora determinada vigorará até o trânsito em julgado da decisão do IRDR, ou até ulterior deliberação do Tribunal Pleno;*
- c) Não é obstado o ajuizamento de novas ações;*
- d) A suspensão não impede a análise judicial de eventuais tutelas de urgência, que deverão ser requeridas e analisadas perante os juízos nos quais tramitam as respectivas ações (art. 982, §2º, do CDC), verificando-se especialmente o perigo concreto de dano em cada caso;*
- e) A suspensão não inviabiliza a realização de audiências ou sessões de conciliação, bem como não prejudica transações efetuadas ou que vierem a ser concluídas, e, havendo acordo entre partes, o juízo competente poderá desde logo proceder a homologação deste;*
- f) A suspensão não atinge os processos com sentença transitada em julgado e aqueles em fase de cumprimento de sentença”*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS**

---

Para mais informações, acesse o *site* dos precedentes judiciais, no portal do TJPA<sup>1</sup>.

Respeitosamente,

Belém (PA), 15 de abril de 2019.

**Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais**

**Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – Nugep**

---

1. <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/hotsite/recursos-extraordinarios/pg.xhtml?pg=299244>